



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 025/2007

ARQUIVADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA EM QUE DOAR SANGUE.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao servidor público municipal o direito de faltar ou de ser dispensado do serviço no dia em que ele doar sangue.

Parágrafo único – A dispensa ou a falta somente deverá ocorrer após a realização do ato de doar sangue, devidamente comprovado ao órgão competente.

Art. 2º - O benefício do art. 1º desta Lei se estende também aos servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 1º de outubro de 2007.


MARCO ANTONIO GRILLO
Vereador

EXERCÍCIO: 2007

DATA: 09/10/07 Hora: 14:43

REG. Nº: 0798

RESPONS: 





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 025/2007

Senhores Vereadores;

Estamos autorizando o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal a concederem um dia de folga ao servidor público municipal no dia em que ele doar sangue, para que a pessoa tenha um tempo para se recuperar sem maiores esforços.

Entendemos que este benefício é justo e todo servidor municipal que contribuir com este gesto de solidariedade deve ser contemplado com este dia de folga, uma vez que não vai onerar o erário público.

Contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação da matéria.


MARCO ANTONIO GRILLO
Vereador